

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS004331/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/10/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR059446/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.243752/2025-36
DATA DO PROTOCOLO: 26/09/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. DE TRANSF. E BENEFIC. DE PLASTICO, ESPUMA, PINCEIS, VASSOURAS E ESCOVAS DE ESTEIO., CNPJ n. 04.412.923/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE FRANCISCO DA SILVA;

E

LUGI PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA, CNPJ n. 02.238.049/0001-02, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). JOAO CARLOS FERNANDES BIANCHI;

PLASTWELL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA, CNPJ n. 06.106.962/0001-06, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). FRANCISCO ANTONIO DA SILVA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de outubro de 2025 a 01º de fevereiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores nas indústrias de transformação e beneficiamento de plásticos**, com abrangência territorial em **Porto Alegre/RS**.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA**CLÁUSULA TERCEIRA - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIO E SALÁRIO**

A partir de 01/10/25 a carga horária atual será reduzida em 7.33hs(sete horas e trinta e três minutos), pelo que, a categoria passará a cumprir a jornada de segunda a quinta feira, não haverá expediente na sexta feira.

Parágrafo Primeiro:Fica autorizada redução salarial proporcional a redução de jornada aqui pactuada.

Parágrafo Segundo: Fica vedado a demissão sem justa causa no período de vigência desta acordo .

Parágrafo Terceiro: Havendo a demissão imotivada é assegurado ao trabalhador indenização correspondente.

Parágrafo Quarto : O Acordo poderá ter seu encerramento antecipado , cabendo as Empresas informarem de forma expressa ao Sindicato .

Parágrafo Quinto : A Empresa ratifica todas as clausulas vigentes e que vierem a ser negociadas via Convenção Coletiva de Trabalho , que não se contraponham a este Instrumento Normativo.

}

JOSE FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. DE TRANSF. E BENEFIC. DE PLASTICO, ESPUMA, PINCEIS, VASSOURAS E
ESCOVAS DE ESTEIO.

JOAO CARLOS FERNANDES BIANCHI
DIRETOR
LUGI PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA

FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
DIRETOR
PLASTWELL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA

ANEXOS
ANEXO I - APROVAÇÃO CATEGORIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.